



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Campus de Presidente Médici



EDITAL 02/DEPA/2016

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PESCA E AQUICULTURA, *CAMPUS* DA UNIR EM PRESIDENTE MÉDICI, NOS TERMOS REGIMENTAIS.

A Comissão Eleitoral designada pela Ordem de Serviço Nº 02/DEPA/2016 de 20 de março de 2016, para elaborar edital e conduzir as eleições para Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Pesca, na observância do Art. 40, parágrafo único do Regimento Interno da UNIR, do Art. 26, parágrafo Único do Estatuto da UNIR e da Resolução Nº. 015/CONSAD/25/04/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar abertas as inscrições para a consulta à comunidade com a finalidade de preencher a vaga de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Pesca do *Campus* de Presidente Médici da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, para um mandato de 02 (dois) anos conforme o art. 40 do Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia.

DAS VAGAS:

Art. 2º Será oferecida 01 (uma) vaga para Chefe e 01 (uma) para Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Pesca do *Campus* de Presidente Médici da UNIR.

DOS CANDIDATOS:

Art. 3º Poderão ser candidatos somente docentes pertencentes à carreira de Magistério Superior lotados no Departamento de Engenharia de Pesca e

Sede - Senador José Ronaldo Aragão
Rua da Paz, nº 4376-Bairro Lino Alves Teixeira – CEP: 76.916-000
Fone: (69) 84861179
Base de Piscicultura - Carlos Eduardo Matiaze
Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 2002 – Bairro Lino Alves Teixeira – CEP. 76.916-000 Presidente Médici - Rondônia



em regime de dedicação exclusiva (D.E.), independentemente da titulação, do nível ou da classe do cargo ocupado.

§ 1º- Não poderá candidatar-se docente que estiver cumprindo penalidade administrativa.

§ 2º- A Comissão Eleitoral indeferirá a inscrição de candidatos que não satisfaçam todos os critérios indicados neste artigo.

Art. 4º No dia da inscrição, os candidatos assinarão um termo que declaram acatar as normas eleitorais.

DOS FISCAIS:

Art. 5º Cada candidato poderá indicar dois fiscais para a eleição, sendo um para a votação e um para a apuração.

§ 1º - O credenciamento de fiscais deverá se dar até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da votação;

§ 2º - A escolha de fiscais não poderá recair em integrantes da Comissão Eleitoral ou mesários;

§ 3º- Poderão ser fiscais membros da comunidade universitária que não sejam candidatos.

DOS VOTANTES:

Art. 6º Os votantes serão habilitados pelos seguintes critérios:

I – Servidores Docentes da UNIR, da ativa, substitutos, visitantes e aposentados, lotados no Departamento de Engenharia de Pesca;

II – Servidores Técnicos-Administrativos lotados no Departamento de Engenharia de Pesca;

III - Corpo discente, constituídos pelos acadêmicos regularmente matriculados no Departamento de Engenharia de Pesca;

IV - Cada eleitor votará em apenas um candidato para Chefia.



§1º Os professores credenciados para ministrar aulas no Departamento de Engenharia de Pesca poderão participar da votação.

§2º São atribuídos aos votos, os pesos da tabela a seguir, conforme o enquadramento do votante:

Ordem	Categoria do Votante	Peso
01	Professor do Quadro Permanente (100%)	(100%)
02	Professor Temporário (50% do item 01); substitutos, voluntários/credenciados; cedidos/credenciados e os cedidos/conveniados.	70%
03	Técnico (100%)	15%
04	Acadêmico (100%)	15%

§3º Poderão votar os docentes e servidores técnicos-administrativos em gozo de férias, licença prêmio por assiduidade, licença sabática, licença para tratamento de saúde, ou afastados para cursos de mestrado e doutorado.

§3º Alunos com matrícula especial não serão considerados eleitores.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições ocorrerão no seguinte período:

I – As inscrições serão feitas no dia 04 de abril de 2016, na sala dos Professores do Departamento de Engenharia de Pesca, das 8:00 às 17:00 h, através de requerimento (anexos I e II), dirigido à Comissão Eleitoral.

II – As inscrições serão deferidas, homologadas e publicadas no dia 05 de abril de 2016, a partir das 14:00 h, no Departamento de Engenharia de Pesca.

III – O indeferimento da inscrição, caso haja, deverá ser feito com base neste Edital, dele cabendo recurso ao Conselho do *Campus* de Presidente Médici.

Art. 8º Não havendo inscritos, a Comissão encerrará o Processo Eleitoral e encaminhará toda a documentação elaborada a Direção do *Campus* de Presidente Médici para tomar as providências cabíveis.

Sede - Senador José Ronaldo Aragão
Rua da Paz, nº 4376-Bairro Lino Alves Teixeira – CEP: 76.916-000
Fone: (69) 84861179

Base de Piscicultura - Carlos Eduardo Matiaze
Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 2002 – Bairro Lino Alves Teixeira – CEP. 76.916-000 Presidente Médici - Rondônia



DA CAMPANHA:

Art. 9º É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

- a) Agir de forma a dificultar ou impedir o desenvolvimento dos trabalhos científicos e administrativos;
- b) Realizar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UNIR, tais como pichação de paredes, muros ou pisos, fixação de material de campanha com cola ou outros semelhantes;
- c) Utilizar recursos financeiros e patrimoniais da UNIR;
- d) Promover eventos de campanha nos quais sejam utilizados recursos de som que possam prejudicar o funcionamento normal das atividades da universidade.

Parágrafo único - O período destinado à campanha inicia-se após a homologação das inscrições, ressalvada existência de impugnação, que acarretará a suspensão temporária da campanha até decisão final da Comissão e encerrar-se-á 12 (doze) horas antes do início das eleições.

DA VOTAÇÃO

Art. 10 A votação será no *Campus* da UNIR – Presidente Médici, na sala dos Professores, no dia 11 de abril de 2016, das 10:00 às 12:00 e das 13:30 as 15:30 h.

Art. 11 As cédulas oficiais de votação serão rubricadas por pelo menos dois membros da Comissão antes de serem entregues aos eleitores e serão padronizadas com as denominações: docentes do quadro permanente, docentes temporários, técnico-administrativos, e discentes.

Parágrafo único - Os nomes dos candidatos à eleição serão dispostos na cédula oficial, obedecendo à ordem alfabética.



Art. 12 Na votação serão observados os seguintes procedimentos:

I – O eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento pessoal com fotografia.

II – Os mesários convocarão o eleitor a lançar a assinatura na lista de presença de sua categoria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral devidamente rubricada.

III – Os mesários instruirão os eleitores sobre a forma de votar.

IV – O eleitor assinalará com um X no retângulo em branco ao lado do nome do candidato de sua preferência.

V – Ao depositar a cédula na urna, o eleitor deverá dobrá-la de maneira a mostrar a parte rubricada à Comissão.

VI – Os votos serão depositados em urnas invioláveis.

VII – A cédula que apresentar rasura poderá ser anulada, a juízo da Comissão Eleitoral.

VIII – O voto é secreto e intransferível, não podendo ser feito por procuração.

IX – Não será permitido adentrar aos locais de votação com camisetas, bonés ou adesivos de candidatos e “boca de urna”.

X – A interrupção do processo eleitoral só poderá ocorrer por decisão da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – Havendo dúvida no processo de votação de qualquer eleitor, poderá ocorrer voto em separado para posterior averiguação.

DA APURAÇÃO

Art. 13 A apuração dos votos será pública, realizada pela própria comissão, iniciando-se após o encerramento da eleição do dia 11 de abril de 2016 na Sala dos Professores.

Parágrafo único – Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação do resultado final.



Art. 14 Abertas às urnas, a mesa apuradora verificará se o número total de cédulas corresponde ao número de votantes, por segmento, mediante verificação constante da Ata de Votação.

§1º Se o número total de cédulas corresponderem ao número de votantes, a Comissão procederá à contagem dos votos.

Art. 15 No caso de diferença entre o número total de votos e o número de votantes constantes da ata referida no artigo anterior, a mesa apuradora deverá verificar na listagem de votação as assinaturas dela constantes.

§1º Se o número de cédulas for inferior ou superior ao número de eleitores que assinaram a respectiva lista, ultrapassando um percentual de 2% (dois por cento), os votos da urna em questão serão impugnados e assim guardados e lacrados em sua urna até decisão da Comissão.

§2º Uma vez conferido o número de cédulas de cada urna e reunidas por segmento, será iniciada a contagem dos votos para a apuração.

Art. 16 A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula:

$$VC = [(VSV/2 + VDC) \times PD] + (VA \times PA) + (VT \times PT)$$

Em que:

VC = Votação Corrigida do candidato junto aos segmentos;

VSV = Votação do candidato junto aos Docentes Temporários;

VDC = Votação do candidato junto aos Docentes Permanentes;

PD = Peso do segmento Docente;

VA = Votação do candidato junto aos Discentes;

PA = Peso do segmento Discente;

VT = Votação do candidato junto aos Técnicos Administrativos;

PT = Peso do segmento dos Técnicos Administrativos.

Onde:

PD = 0,70 x Total Global dos Eleitores aptos a votar

Sede - Senador José Ronaldo Aragão
Rua da Paz, nº 4376-Bairro Lino Alves Teixeira – CEP: 76.916-000
Fone: (69) 84861179

Base de Piscicultura - Carlos Eduardo Matiaze
Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 2002 – Bairro Lino Alves Teixeira – CEP. 76.916-000 Presidente
Médici - Rondônia



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Campus de Presidente Médici



Total de Docentes aptos a votar

$$PA = 0,15 \times \frac{\text{Total Global dos Eleitores aptos a votar}}{\text{Total de Discentes aptos a votar}}$$

$$PT = 0,15 \times \frac{\text{Total Global dos Eleitores aptos a votar}}{\text{Total de Técnicos Administrativos aptos a votar}}$$

Art. 17 Os votos serão apurados e registrados em Ata, na qual constarão:

- a) o local de votação do qual procede a urna;
- b) número total de eleitores;
- c) número total de votantes;
- d) número total de assinaturas e de cédulas;
- e) número de votos válidos;
- f) número de votos nulos;
- g) número de votos em branco;
- h) número de votos em separado;
- i) número de votos impugnados;
- j) número de votos de cada candidato, por segmento;
- l) nome do candidato eleito;
- m) assinatura dos apuradores.

Art. 18 A Comissão após encerrar os trabalhos de apuração encaminhará ao Presidente do Conselho de *Campus* - CONSEC, o resultado final da votação por meio de cópia da Ata.

Art. 19 No caso de empate no número de votos por dois candidatos, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- I** – O candidato que tiver maior tempo de serviço na UNIR; e
- II** – O mais idoso.



Art. 20 O resultado final será divulgado imediatamente após a apuração e publicado no dia 11 de abril de 2016.

DA IMPUGNAÇÃO DOS VOTOS:

Art. 21 Apenas os fiscais credenciados e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnação de imediato, à mesa apuradora.

Art. 22 Serão considerados nulos, os votos que:

- a) não contiverem autenticação da mesa receptora;
- b) não corresponderem ao modelo oficial;
- c) contiverem rasuras;
- d) contiverem outros nomes além dos candidatos;
- e) tiverem as cédulas assinaladas em mais de um candidato.

DOS RECURSOS:

Art. 23 Os recursos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral, até 24 horas depois da divulgação das decisões da mesma, em forma de requerimento elaborado de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento, que terá o prazo de 03 (três) horas para divulgar a decisão.

Parágrafo único – Não caberá recurso a outras instâncias superiores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 A comissão eleitoral, após decididos todos os recursos, no prazo de 48 horas após a apuração, providenciará a incineração das cédulas e materiais utilizados na eleição, à exceção das atas dos trabalhos, que serão devidamente arquivadas na Secretaria do Departamento de Engenharia de Pesca.

Art. 25 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, respeitados os limites deste termo.



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Campus de Presidente Médici



Presidente Médici, 30 de março de 2016.

Prof^a. Santana Rodrigues Santana
Presidente da Comissão Eleitoral

Prof^o. Marcelo Ranzula da Silva
Membro da Comissão Eleitoral

Técnico Jairo Ildelfonso Guimarães Piñeyro
Membro da Comissão Eleitoral

Abson Arruda Praxedes
Representante dos Discentes

Sede - Senador José Ronaldo Aragão
Rua da Paz, nº 4376-Bairro Lino Alves Teixeira – CEP: 76.916-000
Fone: (69) 84861179
Base de Piscicultura - Carlos Eduardo Matiaze
Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 2002 – Bairro Lino Alves Teixeira – CEP. 76.916-000 Presidente
Médici - Rondônia



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

_____, Cargo _____
do quadro permanente desta IFES, portador do RG Nº _____,
lotado _____ do *Campus* de Presidente
Médici, vem solicitar inscrição para vaga de CHEFE do Departamento de
Engenharia de Pesca.

Declaro para os devidos fins estar de acordo com as normas explícitas no
Edital nº 02/DEPA/2016, que norteia a escolha de Chefe e Vice-Chefe do
Departamento de Engenharia de Pesca *Campus* de Presidente Médici da
UNIR.

Nome do Fiscal para acompanhar a votação:

Nome do Fiscal para acompanhar a apuração:

Presidente Médici, ----- .

Assinatura do Candidato



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

_____, Cargo _____
do quadro permanente desta IFES, portador do RG Nº _____,
lotado _____ do *Campus* de Presidente
Médici, vem solicitar inscrição para vaga de VICE-CHEFE do Departamento de
Engenharia de Pesca.

Declaro para os devidos fins estar de acordo com as normas explícitas no
Edital nº 02/DEPA/2016, que norteia a escolha de Chefe e Vice-Chefe do
Departamento de Engenharia de Pesca *Campus* de Presidente Médici da
UNIR.

Nome do Fiscal para acompanhar a votação:

Nome do Fiscal para acompanhar a apuração:

Presidente Médici, -----.

Assinatura do Candidato

Sede - Senador José Ronaldo Aragão
Rua da Paz, nº 4376-Bairro Lino Alves Teixeira – CEP: 76.916-000
Fone: (69) 84861179

Base de Piscicultura - Carlos Eduardo Matiaze
Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 2002 – Bairro Lino Alves Teixeira – CEP. 76.916-000 Presidente
Médici - Rondônia



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Campus de Presidente Médici



Sede - Senador José Ronaldo Aragão
Rua da Paz, nº 4376-Bairro Lino Alves Teixeira – CEP: 76.916-000
Fone: (69) 84861179
Base de Piscicultura - Carlos Eduardo Matiaze
Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 2002 – Bairro Lino Alves Teixeira –CEP. 76.916-000 Presidente
Médici - Rondônia